



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 00 858 645/0001-60
Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

1

LEI Nº 087/2011

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder Título de Cidadão Honorário de Marilândia do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO” de Marilândia do Sul, ao Deputado Estadual, Senhor ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2011.

PEDRO SERGIO MILESKI
Prefeito Municipal